



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030.20343.2026.0145599-54

ÓRGÃO REQUISITANTE: Batalhão de Policiamento Tático do Comando de Policiamento Regional da Capital – Baía de Todos os Santos (CPRC-BTS)

OBJETO: MUNICAO, PAINTBALL, cal. .68, Marcadora, BIODEGRADAVEL, Tinta Neon, 45 Grains.

Código SIMPAS: 13.05.20.00021148-6.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **MUNIÇÃO**, para a aquisição de **6000 (SEIS MIL)** unidades visando atender às demandas das unidades geridas pelo CPRC-BTS, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código (SIMPAS)	Descrição Técnica Resumida	Qde	Preço Unit.	Preço Total
01	13.05.20.00021148-6	MUNICAO, PAINTBALL, cal. .68, Marcadora, BIODEGRADAVEL, Tinta Neon, 45 Grains.	6000	R\$ 0,1262	R\$ 757,20

2. COMPOSIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (PADRÃO SIMPAS)

A contratada vencedora deverá observar as especificações do item licitado em conformidade com o **Código SIMPAS: 13.05.20.00021148-6**.

3. DA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / ENTREGA

Objeto licitado não requer cronograma de execução assim como não permite cronograma de entrega em função de ser licitado para entrega única.

4. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a compra de munição de paintball calibre .68 biodegradável com tinta neon de 45 grains é atender a atividades de esporte, lazer ou **treinamento tático** com alto padrão de precisão, visibilidade e responsabilidade ambiental.

Vantagens Técnicas e Operacionais

4.1 - Calibre padrão (.68): Garante compatibilidade universal com a maioria dos marcadores do mercado, oferecendo excelente estabilidade de voo e alcance médio ideal.

4.2 - Peso (45 Grains): Proporciona a inércia correta para manter a trajetória firme mesmo com leves ventos, sem causar danos excessivos ao alvo ou ao operador.

4.3 - Tinta Neon: Facilita a visualização do impacto à distância e a marcação clara em treinamentos ou competições diurnas e com baixa luz.

4.4 - A casca se dissolve facilmente na natureza e a tinta é não tóxica, evitando poluição do solo e do campo de jogo ao ar livre

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

No prazo de 08 (oito) dias após assinatura da AFM (Autorização de Fornecimento de Materiais) que será disponibilizado no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Deveres do Contratado (FORNECEDOR)

6.1.1 - Documentação Fiscal: Emitir Nota Fiscal de venda para todos os itens (marcador, esferas e acessórios).

6.1.2 - Identificação do Produto: Garantir que o marcador de paintball possua a ponta do cano colorida em laranja fluorescente ou vermelho vivo, conforme as normas nacionais.

6.2 - Deveres do Contratante (PMBA)

6.2.1 - Conferência: Checar o estado de conservação do objeto, a data de fabricação e as medidas corretas no momento do recebimento.

6.2.2 - Transporte: Transportar o marcador em sua embalagem ou capa apropriada,

acompanhado da respectiva Nota Fiscal, evitando o porte ostensivo em vias públicas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. Recursos: As despesas correrão à conta da Unidade Gestora **0098 (CPRC-BTS)**, Elemento de Despesa **3.3.90.30** (Material de Consumo), Projeto/Atividade **6922** .

7.2. Preço de Referência Unitário: R\$ 0,13 (treze centavos)

7.3. Preço Total Estimado (Lote Inicial): R\$ 757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

7.4. Pagamento: Realizado via Nota de Ordem Bancária no prazo legal, condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato conforme especificado na AFM.

8. DAS SANÇÕES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1 - Advertência por escrito em caso de falhas leves na execução.

8.2.2 - Multa moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega das refeições, calculada sobre o valor da respectiva entrega diária.

8.3.3 - Multa compensatória de até 10% sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução que motive a rescisão por culpa da contratada (ex: reincidência em contaminações ou atrasos severos).

Salvador - BA, 30 de julho de 2026.

Ana Lúcia de Oliveira Leão - Ten Cel PM
Chefe do NUGAF / CPRC-BTS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Oliveira Leao, Tenente Coronel**, em 30/07/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145818065** e o código CRC **BB5E135F**.

Referência: Processo nº 030.2450.2026.0145599-54

SEI nº 00145818065